



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-970
Telefone: (85) 3332-6242 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23282.011686/2022-64

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 23282.011686/2022-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I", DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviços de cantina, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante o regime de concessão remunerada de espaço, conforme estabelecido no inciso I, art. 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a serem executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nos *campi* de Liberdade e Auroras e na Unidade Acadêmica dos Palmares, localizados nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços de cantina para o Campus da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, mediante o regime de concessão remunerada de espaço, conforme estabelecido no inciso I, art. 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	19356	Unidade	1	616,01	616,01
2	Contratação de serviços de cantina para a Unidade Acadêmica dos Palmares, na cidade de Acarape/CE, mediante o regime de concessão remunerada de espaço, conforme estabelecido no inciso I, art. 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	19356	Unidade	1	616,01	616,01
3	Contratação de serviços de cantina para o Campus das Auroras, na cidade de Redenção/CE, mediante o regime de concessão remunerada de espaço, conforme estabelecido no inciso I, art. 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	19356	Unidade	1	616,01	616,01
Valor Total Máximo da Contratação (R\$)						1.848,03

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data disposta no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, art. 1º, da Portaria nº 536, de 08 de julho de 2022, da Reitoria da UNILAB.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.848,03 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada mediante o regime de concessão remunerada de espaço, conforme estabelecido no inciso I, art. 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1. A Contratada pagará, mensalmente o(s) valor(es) referente(s) à(o):

1.4.1.1. **Concessão/Aluguel** pelo uso do espaço, conforme Pareceres Técnicos de Avaliação elaborados por Profissional Habilitado, constantes do **Anexo II** deste Termo de Referência e detalhamento abaixo:

a) **Item 01 (Campus da Liberdade)** - Valor Mensal da Concessão/Aluguel: **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais);**

b) **Item 02 (Unidade Acadêmica dos Palmares)** - Valor Mensal da Concessão/Aluguel: **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);**

c) **Item 03 (Campus das Auroras)** - Valor Mensal da Concessão/Aluguel: **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).**

1.4.1.2. Taxa Condominial Fixa, referente ao rateio de despesas com serviços de manutenção predial, limpeza/conservação e vigilância patrimonial dos *campi* nos quais se localizam os espaços, conforme Memorial de Cálculo disposto no **Anexo III** deste Termo de Referência e detalhamento abaixo:

a) **Item 01 (Campus da Liberdade)** - Valor Mensal da Taxa Condominial Fixa: **R\$ 70,42 (setenta reais e quarenta e dois centavos);**

b) **Item 02 (Unidade Acadêmica dos Palmares)** - Valor Mensal da Taxa Condominial Fixa: **R\$ 90,99 (noventa reais e noventa e nove centavos);**

c) **Item 03 (Campus das Auroras)** - Valor Mensal da Taxa Condominial Fixa: **R\$ 84,11 (oitenta e quatro reais e onze centavos).**

1.4.1.3. Taxa Condominial Variável, referente ao consumo de água encanada e energia elétrica, obtida a partir de medidores de energia e água instalados nos espaços.

1.5. O critério de julgamento da contratação será o **Maior Desconto por Item.**

1.5.1. O desconto ofertado na proposta incidirá linearmente sobre os preços unitários de referência estimados pela Administração, constantes das Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, **Anexo I** deste Termo de Referência;

1.5.2. Os preços unitários dos produtos a serem comercializados pela Contratada durante a vigência do Contrato serão obtidos a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$P_C = P_R \times (1 - D)$, onde:

P_C = Preço unitário do produto a ser praticado pela Contratada em sua comercialização;

P_R = Preço unitário de referência do produto, estimado pela Administração;

D = Percentual de Desconto ofertado pela Contratada em sua proposta;

O **Percentual de Desconto Mínimo** a ser ofertado será de **18,00% (dezoito por cento).**

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)**

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

2.1.1. Há a necessidade de contratação desse tipo pelo fato de a UNILAB ser uma autarquia federal que tem como objetivo, estabelecido pelo art. 2º, da Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, ministrar ensino superior e desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, com a missão institucional específica de formar recursos humanos;

2.1.1.1. Para a consecução de seu objetivo e de sua missão, a UNILAB deve promover todas as ações principais e acessórias que estejam diretamente relacionadas com o ensino por ela promovido e com os recursos necessários à sua difusão, de forma acessível a toda a comunidade acadêmica, principalmente aos integrantes de seu corpo discente;

2.1.1.2. Seguindo este entendimento, desde sua criação, planejaram-se espaços que, embora neles se realizem serviços que compõem o conjunto de atividades oferecidas pela UNILAB, para a materialização, direta ou indireta, de seu objetivo e cumprimento de sua missão, seriam submetidos à administração da iniciativa privada, por meio do instituto da concessão, previsto no inciso I, art. 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.1.3. Este é o caso da concessão de espaço destinado ao fornecimento de serviços de alimentação, serviços notoriamente reconhecidos como um dos recursos fundamentais à uma boa estrutura acessória a qualquer instituição, pública ou privada, que pretenda realizar uma intervenção significativa na sociedade.

2.1.2. A ausência de serviços de cantina pode fazer com que a comunidade acadêmica da UNILAB tenha que se deslocar para ter acesso a um serviço que, fora das dependências da UNILAB, não existe com a qualidade mínima esperada e exigida pela legislação pertinente e capaz de suprir a demanda;

2.1.3. Atualmente, os serviços de cantina são prestados, em Liberdade, por meio do Contrato nº 21/2021, em Auroras, por meio do Contrato nº 07/2022, e em Palmares, por meio do Contrato nº 08/2022;

2.1.3.1. No âmbito dos Contratos nº 21/2021 (Liberdade) e nº 07/2022 (Auroras), a Contratada é a empresa Paula dos Santos Vieira, CNPJ nº 25.001.810/0001-93;

2.1.3.2. Por conta de inexecução contratual, principalmente relacionada ao não pagamento de valores referentes às concessões e taxas condominiais, foi aplicada, à empresa, sanção de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto nos autos do Processo nº 23282.012708/2022-11;

2.1.3.3. Diante disso, não há possibilidade de realizar a prorrogação de vigência dos ajustes a que se refere o item 2.1.3.1, sendo necessária a realização de uma nova contratação.

2.1.4. Com o objetivo de padronizar os serviços de cantina no âmbito da UNILAB no estado do Ceará, será incluída, na nova contratação, além de Auroras e Liberdade, a Unidade Acadêmica dos Palmares, de forma a:

2.1.4.1. Estabelecer regras mais rígidas e objetivas no que concerne à comprovação de exequibilidade de preços ofertados, de forma a garantir que as empresas (ou pessoas físicas) eventualmente contratadas possam cumprir rigorosamente com suas obrigações, prestando os serviços conforme estipulado pelo Termo de Referência e demais anexos; e

2.1.4.2. Prever uma maior variedade de produtos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços (Cardápio) a serem ofertadas em suas Propostas, de forma a evitar, ao máximo, que seja necessário que os concessionários comercializem produtos não constantes das planilhas sem a prévia autorização por parte da UNILAB.

2.1.5. O objetivo geral da contratação é proporcionar um melhor atendimento às necessidades da Administração de forma contínua, eficiente e segura, no que tange a serviços de alimentação, uma vez que são atividades indispensáveis às áreas ocupadas nas edificações, contribuindo de forma significativa para o bem-estar dos usuários.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo:

3.1.1. Entende-se como solução o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação;

3.1.2. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de cantina, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante o regime de concessão remunerada de espaço, conforme estabelecido no inciso I, art. 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a serem executados nos *campi* de Liberdade e Auroras e na Unidade Acadêmica dos Palmares, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará;

3.1.3. Por se tratar de serviços continuados, o ajuste resultante desta contratação será executado pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite máximo decenal, em conformidade com o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.4. A comercialização dos produtos (alimentos) ocorrerá tendo como base os preços resultantes da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Contratada em sua proposta sobre os preços unitários de referência estimados pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.1.1. A Contratada deverá:

- a) Priorizar o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pelos resíduos/lixo decorrentes da prestação do serviço ou originados no local da prestação, devendo serem acondicionados em sacos plásticos, os quais serão retirados pela equipe de limpeza do campus;
- c) Somente prestar os serviços com a utilização de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis, em conformidade com o disposto no art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2014:
 - c.1) Forno micro-ondas - Classes A, B e C, nos termos da Portaria INMETRO nº 497 /2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto;
 - c.2) Refrigeradores - Classes A, B, C, D e E, nos termos da Portaria INMETRO nº 577 /2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto.
- d) Somente utilizar, na prestação dos serviços, liquidificadores e aspiradores de pó que possuam Selo Ruído, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, Portaria INMETRO nº 430, de 16 de agosto de 2012, da Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 18/02/2004, e legislação correlata;
- e) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- f) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto nº 48.138, de 08/10/2003;
- g) Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento;
- h) Fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- i) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- j) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- k) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;
- l) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

4.1.1.2. Os recursos materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.1.1.3. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade;

4.1.1.4. Os materiais fornecidos/disponibilizados e suas embalagens deverão, preferencialmente, ser fabricados com materiais que possam ser reciclados;

4.1.1.5. É expressamente proibido fabricar, fornecer, adquirir, possuir, transportar, comercializar, usar, guardar, doar qualquer produto, substância ou serviço sem relação lógica com o objetivo desta contratação;

4.1.1.6. A UNILAB poderá cancelar/proibir a comercialização de todo e qualquer produto ou serviço que, mesmo após autorizado pela Fiscalização, julgar inconveniente ao interesse público e à sua imagem.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A garantia pode resultar no encarecimento da contratação, onerando as propostas apresentadas;

4.3.2. Poderá haver acréscimo dos valores das propostas em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia aos produtos e serviços a serem comercializados;

4.3.3. A exigência de garantia pode representar a diminuição do universo de interessados na contratação.

4.4. Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste Termo de Referência atendidas, a Contratada deverá:

- 4.4.1. Disponibilizar equipe de funcionários qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução das atividades de cantina;
- 4.4.2. Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas e às normas internas de segurança e saúde do trabalho;
- 4.4.3. Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento às Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água e energia;
- 4.4.4. Manter equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e às instalações da instituição.
- 4.5. Obrigações da Contratante:
- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 4.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.5.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.5.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.5.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 4.5.9. Conceder à Contratada, pelo tempo determinado no Contrato, o uso e gozo do espaço, na forma disposta neste Termo de Referência, mediante a retribuição pecuniária estabelecida;
- 4.5.10. Permitir que a Contratada obtenha recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da UNILAB, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos no Termo de Referência e no Contrato;
- 4.5.11. Responder pelos seus vícios ou defeitos anteriores à concessão;
- 4.5.12. Emitir recibo, por documentos ou similares, que venham a constituir meio de prova para a Contratada;
- 4.5.13. Emitir, nos prazos estabelecidos, a(s) Guia(s) de Recolhimento da União (GRU), como forma de pagamento de concessão/aluguel, taxas condominiais e eventuais multas devidas.
- 4.6. Obrigações da Contratada:
- 4.6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 4.6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 4.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 4.6.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 4.6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.6.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.6.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 4.6.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 4.6.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 4.6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.6.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.6.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 4.6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 4.6.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 4.6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 4.6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.6.22. Pagar pontualmente a retribuição nos prazos constantes deste Termo de Referência e do Contrato;
- 4.6.23. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Contratante;
- 4.6.24. Permitir fácil acesso às informações, como volume de vendas, tipos de serviços mais requisitados, horários e outras que a Administração, por meio da Fiscalização, julgar pertinentes;
- 4.6.25. Justificar à Fiscalização, por escrito, em prazo por esta estabelecido, a impossibilidade aquisição dos bens, equipamentos, produtos e insumos constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovados por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido neste instrumento;
- 4.6.26. Solicitar, em todos os casos, os descontos previstos no Termo de Referência e no Contrato, sobre as retribuições devidas e, nos casos em que houver previsibilidade do fato gerador, respeitar a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do fim do mês de competência;
- 4.6.27. Fornecer, no prazo e periodicidade solicitadas pela Fiscalização, a comprovação de cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de mão de obra utilizada na prestação dos serviços no espaço concedido;
- 4.6.28. Compensar a Contratante por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes de sua conduta ou processo a ela relacionado;
- 4.6.29. Obter recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da UNILAB, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 4.6.30. Informar à Fiscalização, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, as razões que ensejaram, a qualquer pretexto, a suspensão dos serviços aos usuários;
- 4.6.31. Contribuir para as boas condições dos bens públicos, especialmente àqueles dos quais se utiliza à prestação dos seus serviços;
- 4.6.32. Realizar, por sua conta, depois de autorizada e indicada a data pela Fiscalização, dedetização para controle de pragas, que deverá ocorrer a cada 03 (meses) ou em outra frequência indicada pela Contratante, com base na frequência adotada pelo campus no qual se encontra o espaço, ou compensar a UNILAB pelo serviço prestado, de forma proporcional à metragem do espaço;
- 4.6.33. Restituir o espaço, findada a concessão, no estado em que o recebeu;
- 4.6.34. Garantir, durante a vigência do Contrato, o uso pacífico do espaço;
- 4.6.35. Demarcar os espaços de forma que fiquem claras e distintas as áreas acessíveis aos usuários da área de realização dos trabalhos;
- 4.6.36. Pedir a redução proporcional da retribuição ou a resolução o Contrato, se, durante a Concessão, sem sua culpa, deteriorar-se o espaço concedido, caso já não sirva o mesmo para o fim a que se destinava;
- 4.6.37. Servir-se do espaço concedido para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dele e as circunstâncias, bem como tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 4.6.38. Não empregar o espaço em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, nem o danificar por abuso;
- 4.6.39. Realizar, nos prazos e formas indicados, a desocupação e a devolução do bem concedido;
- 4.6.40. Solicitar, à Fiscalização, vistoria de conformidade dos procedimentos realizados para que a mesma emita o Termo de Devolução de Espaço;
- 4.6.41. Cessar, após o fim do Contrato, toda e qualquer atividade comercial;
- 4.6.42. Utilizar, sempre que possível, bens, equipamentos, produtos e insumos constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovando por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido neste instrumento;
- 4.6.43. Afixar, em local e tamanho de fácil visualização, tabela contendo os preços de todos os produtos/serviços aos quais se encontra vinculada pela apresentação de sua proposta (após a incidência do percentual de desconto ofertado);
- 4.6.44. Oferecer, quando for possível, seus serviços sob a forma de encomenda, de modo a minimizar filas e não tumultuar o espaço;
- 4.6.45. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, os horários de funcionamento, inclusive, os de abertura e fechamento;

- 4.6.46. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, quando for o caso, comunicado sobre a suspensão dos serviços contendo a previsão de retorno à normalidade, depois de comunicar ao Fiscal, da maneira mais ágil possível;
- 4.6.47. Tratar todos os resíduos oriundos da execução dos serviços conforme disposições contidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- 4.6.48. Suspender os serviços somente em situação de emergência ou após aviso prévio, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, sob risco de incorrer em descontinuidade;
- 4.6.49. Informar, à Fiscalização, a relação de todos os funcionários admitidos no local de prestação dos serviços, antes do início de suas atividades e fazer prontamente as atualizações dessa informação, quando for o caso;
- 4.6.50. Disponibilizar o inteiro teor deste Termo de Referência e do Contrato ao usuário que solicitar;
- 4.6.51. Respeitar todos os direitos do consumidor relativos ao serviço que presta;
- 4.6.52. Controlar o acesso dos usuários, de forma a evitar o tumulto do espaço e, especialmente, o acesso à área de trabalho;
- 4.6.53. Difundir, por todos os meios ao seu alcance, práticas de consumo sustentáveis relacionadas à sua atividade-fim;
- 4.6.54. Alcançar, pelo menos, os níveis mínimos de satisfação, estabelecidos neste Termo de Referência ou em regulamento interno, nas pesquisas realizadas junto ao público usuário;
- 4.6.55. Desestimular o uso de objetos descartáveis;
- 4.6.56. Providenciar, após a assinatura do Contrato, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento do espaço físico, dentro das normas legais vigentes, caso aplicável;
- 4.6.57. Observar o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;
- 4.6.58. Utilizar, na execução dos serviços, somente equipamentos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis, em conformidade com o disposto no art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2014:
- 4.6.58.1. Forno micro-ondas - Classes A, B e C, nos termos da Portaria INMETRO nº 497 /2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto;
- 4.6.58.2. Refrigeradores - Classes A, B, C, D e E, nos termos da Portaria INMETRO nº 577 /2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto.
- 4.6.59. Utilizar, na prestação dos serviços, liquidificadores e aspiradores de pó que possuam Selo Ruído, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, Portaria INMETRO nº 430, de 16 de agosto de 2012, da Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 18/02/2004, e legislação correlata;
- 4.6.60. Adotar as seguintes providências, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010:
- 4.6.60.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- a) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 4.6.60.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- e) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros 03 (meses) de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- g) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- h) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- i) Fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- j) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;
- k) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- k.1) Pilhas e baterias que contenham, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- k.2) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- k.3) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail csa@unilab.edu.br ou pelo telefone (85) 3332-6242.

- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da pessoa física/jurídica ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela pessoa física/jurídica comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E”, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma que se segue:

6.1.1. A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, para iniciar a execução dos serviços;

6.1.2. O prazo anterior poderá ser prorrogado por, no máximo, 02 (duas) vezes, por igual período, na ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo do início da execução dos serviços, regularmente comprovados, mediante solicitação formal da Contratada, devendo ser avaliada e devidamente aceita pela Contratante;

6.1.3. O **Anexo VI** deste Termo de Referência traz o modelo de Ordem de Serviço a ser utilizado, em consonância com o disposto no Anexo V-A e a alínea ‘d.4’ do subitem 2.5 do Anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017.

- 6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, com os respectivos horários mínimos de funcionamento:

Item	Campus	Endereço	Horário de Funcionamento (Mínimo)
1	Liberdade	Av. da Abolição, 3 - Centro - Redenção/CE - CEP: 62.790-000	Segunda a sexta-feira 07h30 às 17h30
2	Palmares	Rodovia CE 060 - Km 51 - Acarape/CE - CEP: 60.785-000	Segunda a sexta-feira 07h30 às 20h30
3	Auroras	R. José Franco de Oliveira, s/n - Conj. Antônio Bonfim - Redenção/CE - CEP: 62.790-000	Segunda a sexta-feira 07h30 às 20h30

6.2.1. Os horários de funcionamento acima dispostos poderão ser alterados, conforme solicitação da Contratante ou da Contratada. Neste último caso, a Contratante avaliará a possibilidade e autorizará formalmente a alteração;

6.2.2. Excepcionalmente, poderá ser necessário, conforme solicitação da Contratante, o funcionamento em dias de sábado, domingo e/ou feriado.

- 6.3. A execução contratual observará a dinâmica abaixo:

6.3.1. Os serviços/produtos oferecidos pela Contratada serão custeados pelo público usuário;

6.3.1.1. São direitos dos usuários:

- Receber o serviço adequado;
- Receber, da Contratada e da Contratante, informações que visem à defesa de interesses individuais e/ou coletivos;
- Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha, quando houver a possibilidade; e
- Obter, da Contratada ou da Contratante, o inteiro teor deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3.1.2. São obrigações dos usuários:

- Levar ao conhecimento da Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Contratada na prestação dos serviços.

6.3.2. A comercialização dos produtos (alimentos) ocorrerá tendo como base os preços resultantes da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Contratada em sua proposta sobre os preços unitários de referência estimados pela Administração;

6.3.3. Não poderá haver interrupção dos serviços para almoço/jantar dos empregados ou prestadores de serviço;

6.3.4. Todos os horários de funcionamento deverão ser visivelmente indicados na parte externa da porta de acesso ao espaço concedido ou em outro indicado pela Contratante, assim como os meios indicados para encaminhamento de crítica/elogio/sugestão;

6.3.5. A Contratada deverá fixar, em local e tamanho de fácil visualização, tabela contendo os preços de todos os produtos/serviços aos quais se encontra vinculada pela apresentação de sua proposta (após a incidência do percentual de desconto ofertado);

6.3.6. Será considerado desocupado o espaço concedido à Contratada que, após fim da vigência do Contrato, independente do motivo, tenha sido devidamente inativado, com todos os bens de propriedade da Contratada retirados, após conferência da Contratante, que registrará a desocupação mediante a emissão de Termo de Desocupação de Espaço, no qual indicará à Contratada os procedimentos necessários, conforme o caso, para efetiva devolução do espaço, na forma do modelo constante do **Anexo IV**;

6.3.6.1. O prazo para desocupação do espaço será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de fim da vigência do Contrato;

6.3.6.2. A Contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, concluir as providências necessárias à devolução do espaço no estado em que o recebeu, sejam elas identificadas por iniciativa própria ou por solicitação da Fiscalização, por meio do Termo de Desocupação do Espaço.

6.3.7. Os prazos constantes dos itens acima poderão ser prorrogados, cada um, por, no máximo, 01 (uma) vez, por iguais períodos, na ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo, mediante solicitação formal da Contratada, devendo ser avaliada e devidamente aceita pela Contratante;

6.3.8. Será considerado devolvido o espaço em que, quando desocupado, não seja indicada pela Contratante a realização de nenhum procedimento por parte da Contratada para que o bem concedido volte às características originais, devendo a Fiscalização atestar essa devolução

por meio do Termo de Devolução de Espaço, na forma do modelo constante do **Anexo V**;

6.3.9. A Contratada deverá comercializar, no mínimo, os seguintes produtos (disponibilização obrigatória):

Tabela de Produtos - Disponibilização Obrigatória		
Item	Descrição	Unidade
Salgados		
1	Coxinha 90 - 110 g (Frango, Carne, Queijo, Mista e Demais Sabores)	Unidade
2	Empada 90 - 110 g (Frango, Carne, Queijo, Mista e Demais Sabores)	Unidade
3	Enroladinho de Salsicha (Salsichão) 90 - 110 g	Unidade
4	Mini-Pizza 90 - 110 g (Frango, Carne, Queijo, Mista e Demais Sabores)	Unidade
5	Pastel 90 - 110 g (Frango, Carne, Queijo, Misto e Demais Sabores)	Unidade
Sanduíches		
6	Cachorro-Quente (Pão Tipo 'Hot-Dog', Salsicha, Ketchup e Maionese)	Unidade
7	Misto Quente (Pão de Fôrma, Francês ou Bola, Presunto e Queijo)	Unidade
8	Pão (de Fôrma, Bola ou Francês) c/ Manteiga/Margarina, Assado ou Não Assado	Unidade
Tapiocas		
9	Tapioca c/ Manteiga/Margarina	Unidade
10	Tapioca c/ Manteiga/Margarina e Carne	Unidade
11	Tapioca c/ Manteiga/Margarina e Frango	Unidade
12	Tapioca c/ Manteiga/Margarina e Ovo	Unidade
13	Tapioca c/ Manteiga/Margarina e Queijo	Unidade
14	Tapioca c/ Manteiga/Margarina, Queijo e Ovo	Unidade
15	Tapioca c/ Manteiga/Margarina, Queijo e Presunto	Unidade
Omeletes		
16	Omelete de Carne (ou Frango)	Unidade
17	Omelete de Queijo	Unidade
18	Omelete de Presunto e Queijo	Unidade
19	Omelete Vegetariano	Unidade
Adicionais		
20	Adicional de Carne, 50 g	Unidade
21	Adicional de Frango, 50 g	Unidade
22	Adicional de Ovo (Frito, Mexido ou Cozido)	Unidade
23	Adicional de Presunto, 20 - 30 g	Unidade
24	Adicional de Queijo, 20 - 30 g	Unidade
Refeições		
25	Prato Executivo Pequeno (400 - 500 g)	Unidade
26	Prato Executivo Grande (700 - 800 g)	Unidade
27	Self-Service	Kg
28	Self-Service, Somente Proteínas (Carne, Frango etc)	Kg
Bebidas		
29	Água Mineral s/ Gás (Garrafa 500 mL)	Unidade
30	Água Mineral c/ Gás (Garrafa 500 mL)	Unidade
31	Café (Copo 80 mL)	Unidade
32	Café (Copo 200 mL)	Unidade
33	Café c/ Leite (Copo 80 mL)	Unidade
34	Café c/ Leite (Copo 200 mL)	Unidade
35	Leite Integral/Desnatado/Semi-Desnatado (Copo 200 mL)	Unidade
36	Leite Integral/Desnatado/Semi-Desnatado (Copo 300 mL)	Unidade
37	Refrigerante (Lata 350 mL), Exceto Sabor Cola	Unidade
38	Refrigerante Sabor Cola (Lata 350 mL)	Unidade
39	Suco de Polpa (Copo 200 mL)	Unidade
40	Suco de Polpa (Copo 300 mL)	Unidade
Alimentos/Lanches Diversos		
41	Cuscuz 90 - 110 g	Unidade
42	Fatia de Bolo, s/ Recheio, 30 - 40 g	Unidade
43	Fatia de Bolo, Recheado, 30 - 40 g	Unidade

6.3.10. A Contratada poderá, a critério, comercializar os seguintes produtos (disponibilização facultativa):

Disponibilização Facultativa		
Item	Descrição	Unidade
Salgados		
1	Esfirra 90 - 110 g (Frango, Carne, Queijo, Mista e Demais Sabores)	Unidade
2	Risole 90 - 110 g (Frango, Carne, Queijo, Misto e Demais Sabores)	Unidade
3	Torta (Fatia) 90 - 110 g (Frango, Carne, Queijo, Mista e Demais Sabores)	Unidade
Sanduíches		
4	Cheese-Burguer (Pão Bola, Hambúrguer e Queijo)	Unidade
5	Cheese-Frango (Pão Bola, Frango Desfiado e Queijo)	Unidade
6	Cheese-Tudo (Pão Bola, Hambúrguer, Frango Desfiado, Presunto, Queijo e Ovo)	Unidade
7	Hambúrguer (Pão Bola e Hambúrguer)	Unidade
8	Sanduíche Natural (c/ Pão de Fôrma)	Unidade
Adicionais		

9	Adicional de Atum	Unidade
10	Adicional de Aveia	Unidade
11	Adicional de Banana	Unidade
12	Adicional de Batata Palha	Unidade
13	Adicional de Granola	Unidade
14	Adicional de Leite Condensado	Unidade
15	Adicional de Leite em Pó	Unidade
16	Adicional de Mel	Unidade
17	Adicional de Milho	Unidade
18	Adicional de Torradas/Croutons	Unidade
Refeições		
19	Pratinho (250 - 300g)	Unidade
Bebidas		
20	Achocolatado Pronto (Caixa 200 mL)	Unidade
21	Bebida Gaseificada, Sabor Limão, 500 mL	Unidade
22	Café Expresso (Copo 80 mL)	Unidade
23	Capuccino (Copo 200 mL)	Unidade
24	Chocolate Quente (Copo 200 mL)	Unidade
25	Refrigerante (Mini Lata 220-269 mL), Exceto Sabor Cola	Unidade
26	Refrigerante (Garrafa de Vidro 290 mL), Exceto Sabor Cola	Unidade
27	Refrigerante (Garrafa 600 mL), Exceto Sabor Cola	Unidade
28	Refrigerante (Garrafa 1 L), Exceto Sabor Cola	Unidade
29	Refrigerante (Garrafa 1,5 L), Exceto Sabor Cola	Unidade
30	Refrigerante (Garrafa 2 L), Exceto Sabor Cola	Unidade
31	Refrigerante Sabor Cola (Mini Lata 220-269 mL)	Unidade
32	Refrigerante Sabor Cola (Garrafa de Vidro 290 mL)	Unidade
33	Refrigerante Sabor Cola (Lata 600 mL)	Unidade
34	Refrigerante Sabor Cola (Garrafa 1 L)	Unidade
35	Refrigerante Sabor Cola (Garrafa 1,5 L)	Unidade
36	Refrigerante Sabor Cola (Garrafa 2 L)	Unidade
37	Suco Industrializado Pronto (Caixa 200 mL)	Unidade
38	Suco Natural da Fruta (Copo 200 mL)	Unidade
39	Suco Natural da Fruta (Copo 300 mL)	Unidade
Alimentos/Lanches Diversos		
40	Açaí 300 mL	Unidade
41	Açaí 500 mL	Unidade
42	Bala Dura, Pacote c/ 28 g	Unidade
43	Barra de Cereal 20 - 25 g	Unidade
44	Biscoito Recheado, Pacote c/ 35 - 45 g	Unidade
45	Biscoito Recheado, Pacote c/ 110 - 140 g	Unidade
46	Biscoito Salgado, Pacote c/ 20 - 25 g	Unidade
47	Bolo Inteiro, s/ Recheio	Unidade
48	Bolo Inteiro, Recheado	Unidade
49	Docinho, 25 - 35 g (Brigadeiro, Bem-Casado etc)	Unidade
50	Goma de Mascar, 5 g	Unidade
51	Goma de Mascar, Pacote c/ 8 g	Unidade
52	Mousse 90 - 110 g	Unidade
53	Picolé, Sabores Diversos (Exceto Fruta)	Unidade
54	Picolé, Sabor Fruta	Unidade
55	Pipoca de Microondas 100g	Unidade
56	Pudim 90 - 110 g	Unidade
57	Salada de Frutas 250 - 300 mL	Unidade
58	Salgadinho, Pacote c/ 45 - 55 g	Unidade
59	Sopa/Caldo 350 - 400 mL	Unidade
60	Sorvete 120 - 150 mL	Unidade
61	Sorvete 400 - 500 mL	Unidade
62	Torta Doce 90 - 110 g	Unidade

6.3.11. De forma complementar, a Contratada poderá comercializar produtos não constantes das Tabelas de Produtos de Disponibilização Obrigatória e de Produtos de Disponibilização Facultativa, desde que haja a devida autorização da UNILAB;

6.3.11.1. A estipulação dos preços dos produtos não listados será feita a partir de Pesquisa de Mercado, a ser apresentada pela Contratada:

- a) A Pesquisa de Mercado deverá compreender, pelo menos, 03 (três) orçamentos;
- b) O valor a ser considerado será o referente ao orçamento de menor preço encontrado para cada item a ser comercializado;
- c) A Contratante atestará, sob supervisão da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, a compatibilidade dos preços apresentados, em consonância com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

6.4. A Contratada pagará, mensalmente, os valores referentes à(o):

6.4.1. Concessão/aluguel pelo uso do espaço, conforme Pareceres Técnicos de Avaliação elaborados por Profissional Habilitado, constantes do **Anexo II** deste Termo de Referência;

6.4.1.1. A data-base de referência das referidas avaliações, a ser utilizada para fins de eventuais concessões de reajuste em seus valores, é o dia 22/07/2022;

6.4.1.2. Será concedido, mediante solicitação formal da Contratada:

a) Desde que esse esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto fixo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da concessão/aluguel, de forma proporcional, contados por dias que se insiram em períodos de greves que reduzam significativa ou totalmente as atividades acadêmicas, recessos e férias estabelecidas conforme calendário acadêmico, ou qualquer outra circunstância que tenha como consequência lógica a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços, utilizando-se a seguinte metodologia de aplicação;

b) Desconto fixo de 100% (cem por cento) sobre o valor da concessão /aluguel, de forma proporcional em relação aos dias afetados, nos casos em que a Contratante determinar, por motivos de força maior, a suspensão temporária das atividades da Cantina.

6.4.2. Taxa Condominial Fixa, referente ao rateio de despesas com serviços de manutenção predial, limpeza/conservação e vigilância patrimonial dos *campi* nos quais se localizam os espaços, conforme Memorial de Cálculo disposto no **Anexo III** deste Termo de Referência;

6.4.2.1. A data-base de referência do cálculo da referida taxa condominial, para fins de eventuais concessões de reajuste em seus valores, é o dia 22/07/2022;

6.4.2.2. A utilização da metodologia de cálculo das despesas condominiais fixas tomou por base o disposto no Acórdão nº 950/221 - TCU Plenário, tendo sido realizadas adaptações /adequações conforme as particularidades da UNILAB.

6.4.3. Taxa Condominial Variável, referente ao consumo de água encanada e energia elétrica, obtida a partir de medidores de energia e água instalados nos espaços;

6.4.3.1. Os valores das referidas despesas serão obtidos a partir da multiplicação do consumo (Energia - KWh / Água - m3) no mês de referência pelo valor unitário da tarifa aplicável;

6.4.3.2. No caso de impossibilidade de instalação ou utilização de medidores, a cobrança será realizada mediante estimativa, por Profissional Habilitado da UNILAB, com base nos quantitativos e potências dos equipamentos elétricos e nos quantitativos de colaboradores e de pontos hidráulicos existentes em cada espaço.

6.5. A tabela abaixo traz um resumo dos valores a serem pagos pela Contratada, mensalmente, conforme o espaço utilizado:

Item	Campus	Concessão (Aluguel)	Taxa Condominial Fixa	Taxa Condominial Variável
1	Liberdade	R\$ 575,00	R\$ 70,42	Consumo (ou Estimativa)
2	Palmares	R\$ 490,00	R\$ 90,99	Consumo (ou Estimativa)
3	Auroras	R\$ 525,00	R\$ 84,11	Consumo (ou Estimativa)

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Os preços devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, utensílios, equipamentos e mobiliários necessários, mão de obra, trabalhos eventuais em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que venham incidir ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.1.2. Os serviços serão executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, com o seguinte detalhamento:

Item	Campus	Endereço	Área Concessão (m²)
1	Liberdade	Av. da Abolição, 3 - Centro - Redenção/CE - CEP: 62.790-000	38,47
2	Palmares	Rodovia CE 060 - Km 51 - Acarape/CE - CEP: 60.785-000	49,71
3	Auroras	R. J. F. de Oliveira, s/n - Cj. Ant. Bonfim - Redenção/CE - CEP: 62.790-000	45,95

8.1.3. A Contratada deverá utilizar o espaço concedido exclusivamente no cumprimento das especificações deste Termo de Referência e do Contrato;

8.1.4. Não serão disponibilizados, pela UNILAB, utensílios, mobílias ou equipamentos;

8.1.5. Serão de responsabilidade da Contratada a conservação, manutenção, guarda e segurança do espaço concedido bem como de quaisquer bens a ela pertencentes;

8.1.5.1. A Taxa Condominial Fixa, a ser paga pela Contratada mensalmente, se refere exclusivamente ao rateio de despesas com manutenção, conservação e vigilância do campus/edificação no qual esteja localizado o espaço concedido.

8.1.6. O pessoal necessário à execução dos serviços, objetivo da presente contratação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

- 9.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 9.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.1.3.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade (IN nº 05/2017, art. 44, §1º);
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN nº 05/2017, art. 44, §2º);
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN nº 05/2017, art. 44, §3º);
- 9.1.10. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN nº 05/2017, art. 44, §1º);
- 9.1.11. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 9.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.1.12.1. Realização de Pesquisas de Satisfação junto ao público usuário dos serviços da Contratada;
- a) Consta do **Anexo VII** deste Termo de Referência o Modelo de Formulário de Pesquisa de Satisfação;
- b) A periodicidade da realização das referidas pesquisas será definida pela Fiscalização, sendo os resultados da avaliação compartilhados com a Contratada.
- 9.2. Do Pagamento:
- 9.2.1. Esta contratação não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela Administração contratante, pois:
- 9.2.1.1. A contratação se dará por meio de Concessão de Uso de 03 (três) espaços destinados a utilização comercial (cantina) na UNILAB, localizado nas cidades de Redenção e Acarape;
- 9.2.1.2. Os *campi* cujos espaço são destinados ao funcionamento de cantina são dotados de toda infraestrutura que normalmente serve às áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone;
- 9.2.1.3. Os serviços prestados no espaço para cantina serão pagos pelos consumidores diretamente à Contratada.
- 9.2.2. O pagamento da Contratada à Contratante ocorrerá sempre por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 9.2.2.1. As Guias de Recolhimento da União (GRU's) relativas ao pagamento da concessão/aluguel e das taxas condominiais serão emitidas e enviadas à Contratada, pela Contratante, até o último dia útil do mês de prestação dos serviços;
- a) O envio será realizado via e-mail, junto a Ofício do qual constará o memorial de cálculo do valor da GRU.
- 9.2.2.2. O pagamento das GRU's deverá ser realizado, pela Contratada, até a data de seu respectivo vencimento, o qual será o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- a) O comprovante de pagamento da GRU deverá ser enviado, pela Contratada, em resposta ao e-mail enviado pela Contratante, até o 10º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 9.2.3. No caso de atraso pela Contratada, os valores devidos à Contratante serão atualizados monetariamente entre a data de vencimento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de correção monetária;
- 9.2.4. As benfeitorias necessárias, desde que autorizadas pela Contratante, com base em legislação pertinente, poderão ter seu valor descontado integral ou parcialmente da retribuição mensal devida, após análise da legislação pertinente e indicação, pela Fiscalização, da forma que ocorrerá o desconto;
- 9.2.5. O direito ao desconto futuro sobre o valor da retribuição não impedirá a rescisão do Contrato por qualquer motivo previsto na lei ou neste Termo de Referência;

9.2.6. Em caso de resolução do Contrato em prazo anterior à vigência acordada, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada Multa Compensatória (M) da ordem de 03 (três) vezes o valor inicial atualizado da Concessão/Aluguel (Mensal), calculada de forma proporcional ao período restante para o fim da vigência do ajuste, conforme descrito na fórmula a seguir:

$M = 3 * A * Y$, sendo:

A = Valor Inicial Atualizado da Concessão/Aluguel (em R\$);

Y = Período compreendido entre a rescisão e o fim da vigência original (em meses).

9.2.7. No caso de não cumprimento dos prazos relativos às etapas de Início da Execução dos Serviços, Desocupação e/ou Devolução do Espaço, conforme disposto em tópico específico deste Termo de Referência, sem que tenha sido apresentada, pela Contratada, solicitação de prorrogação, ou já tenha decorrido o prazo total após eventual prorrogação, será aplicada multa compensatória (M) da ordem de 02 (duas) vezes o valor inicial atualizado da concessão/aluguel, calculada de forma proporcional aos dias afetados, conforme descrito na fórmula a seguir:

$M = (3 * A * Y) / 30$, sendo:

A = Valor Inicial Atualizado da Concessão/Aluguel (em R\$);

Y = Número de dias de atraso para Início da Execução dos Serviços, Desocupação e/ou Devolução do Espaço.

9.3. Do Reajuste:

9.3.1. Os preços iniciais dos produtos a serem comercializados pela Contratada são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2022;

9.3.1.1. Ao mesmo período se vincularão outros produtos que venham a ser comercializados, tomando-se como base a data da Pesquisa de Preços realizada pela Contratada, para suas comercializações.

9.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e desde que haja pedido da Contratada, os preços iniciais dos produtos serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3.3. Os valores relativos à Concessão/Aluguel dos espaços concedidos serão corrigidos anualmente com base na variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha a substituí-lo;

9.3.3.1. O interregno de 01 (um) ano, para fins de reajuste dos valores de Concessão/Aluguel, será contado a partir da data-base de referência dos Pareceres Técnicos de Avaliação (22/07/2022).

9.3.4. Os valores relativos às Taxas Condominiais Fixas dos espaços concedidos serão corrigidos anualmente com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo;

9.3.4.1. O interregno de 01 (um) ano, para fins de reajuste dos valores das Taxas Condominiais Fixas, será contado a partir da data-base de referência do cálculo realizado (22/07/2022).

9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo;

9.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.4. Das Infrações e Sanções Administrativas:

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,

da Lei).

9.4.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado no pagamento da contraprestação, sobre o valor mensal da concessão multiplicado por 12 (doze), a partir do 16º dia de atraso e até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal da concessão multiplicado por 12 (doze), no caso de inexecução total do objeto.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

9.4.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

9.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

9.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 9.4.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.4.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.4.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161);

9.4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Maior Desconto por Item**.

10.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 10.1.1.1. **Percentual de Desconto Mínimo: 18,00% (dezoito por cento);**
- 10.1.1.2. Valores Unitários: conforme Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, **Anexo I** deste Termo de Referência.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I - Execução de serviços de cantina, restaurante e/ou comercialização de alimentos.

10.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5. Caso o participante da Dispensa Eletrônica se sagre vencedor de 02 (dois) ou mais itens e seja:

- 10.5.1. Pessoa Física (CPF), o mesmo deverá escolher apenas 01 (um) item para fins de adjudicação;
- 10.5.2. Microempreendedor Individual (MEI), em caso de opção pela adjudicação da totalidade dos itens dos quais tenha sido vencedor, deverá tomar as providências necessárias para, antes da assinatura dos instrumentos contratuais, realizar a adequação de seu registro empresarial, de forma a suportar integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em especial no que concerne à quantidade de funcionários;
- 10.5.2.1. Caso o participante se manifeste pela não adequação de seu registro empresarial, deverá escolher somente 01 (um) item para fins de adjudicação.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - **Anexo I** - Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços (SEI nº 0547970);
- II - **Anexo II** - Pareceres Técnicos de Avaliação (SEI nº 0547973);
- III - **Anexo III** - Memorial de Cálculo da Taxa Condominial Fixa (SEI nº 0547974);
- IV - **Anexo IV** - Modelo de Termo de Desocupação de Espaço (SEI nº 0547976);
- V - **Anexo V** - Modelo de Termo de Devolução de Espaço (SEI nº 0547978);
- VI - **Anexo VI** - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 0547981);
- VII - **Anexo VII** - Modelo de Formulário de Pesquisa de Satisfação (SEI nº 0547982).

Responsáveis		
Nome	Cargo / Função	SIAPÉ nº
Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro	Coordenador de Serviços Operacionais	2332919
Rafaelle Oliveira Lima	Gerente da DAPC	3045874

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta

Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, COORDENADOR(A)**, em 24/10/2022, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLE OLIVEIRA LIMA, GERENTE DE DIVISÃO**, em 25/10/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561362** e o código CRC **8F6A110A**.